



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1952

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 62/52

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTORICO:

Autoriza o poder Executivo a permutar com Ignacio Michalsky e S/ mulher um terreno, conforme documento protocolado sob nº 2806 de 3/9/52 e planta anexo.

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um 1952, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

PERIODO: 1952

PRESIDENTE: ELIAS MOISES

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

62/52

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a permutar com Ignácio Michalsky e S/ mulher um terreno, conforme documento protocolado sob nº 2806 de 3/9/52 e planta anexos.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os documentos que seguem.

Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 427

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 1952

Exmo. Snr.
Dr. Elias Moysés
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Tenho o prazer de enviar a V.Exa. o Projeto de Lei nº 106, com referencia a permuta de terreno, de acordo com o documento protocolado sob nº 2806 de 3-9-52 e planta anexos.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações


Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 06

*Processo de acção
comp. Art. 63 do Regimento
23.10.52
prop. 62/52*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com Ignácio Michalsky e sua mulher um terreno onde passa uma rua que dá acesso ao bairro do Recanto, nesta cidade, do seguinte modo: A Prefeitura aliena a Ignácio Michalsky uma área de dez metros de frente e fundos até o rio Itapemirim, à rua Dr. Deolindo nesta cidade, dividindo com a rua citada, com terrenos de D. Virgínia Athayde conforme transcrição sob nº 14365 Lº 3-V a fls. 88 e Ignácio Michalsky e sua mulher alienam à Prefeitura uma área de oito metros de frente para a rua Marins com quatorze de fundos, no bairro Recanto, desta cidade, conforme transcrição sob nº 5 399 no Lº 3 N todos os registros no cartório privativo desta Comarca.

Art. 2º - Fica fixado, para os efeitos desta permuta, e competente imposto de transmissão, o preço da mesma de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1 000,00).

Art. 3º - Todas as despesas para realização do ato são em partes iguais, ficando autorizada, se necessário, a abertura de crédito, com o recurso de que dispuser, para atender ao disposto nesta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Conforme se vê do Ofício 170 de 13-9-50, a Prefeitura se valeu do terreno do sr. Ignácio Michalsky, passando nele uma rua que dá acesso ao Bairro Recanto nesta cidade.

Acontece que a passagem provisória se tornou definitiva e o sr. Ignácio Michalsky ficou impossibilitado de vender o seu terreno ou nele construir.

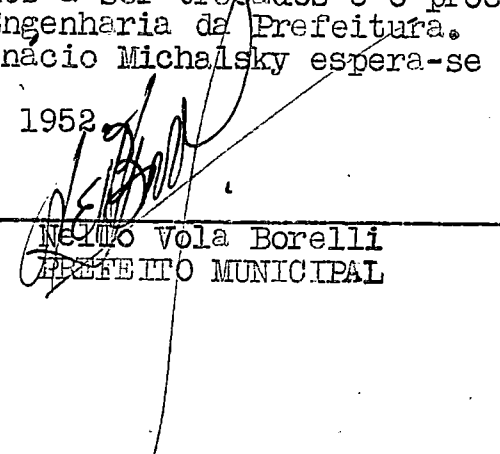
Para retomar a posse do terreno, que lhe está assegurada pelo Ofício citado, terá que tornar sem efeito a rua mencionada.

Ora, a rua é útil aos moradores daquele bairro onde há inúmeras casas edificadas.

Dá um entendimento com o proprietário do terreno que aceitou uma permuta do lote, onde passa a rua, por outro terreno da Municipalidade, em a rua Dr. Deolindo.

O projeto dá o conteúdo dos terrenos a ser trocados e o processo está com parecer da Seção Técnica de Engenharia da Prefeitura.

Justo como é a pretensão do sr. Ignácio Michalsky espera-se que a colenda Câmara dê aprovação ao ato.
Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 1952


NELSON VOLA BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Ignácio Michalsky, casado, brasileiro, industrial, residente nesta cidade, conforme Ofício nº 170 de 13-9-50, dessa Prefeitura, deixou passar uma rua, provisoriamente, em seu terreno, na rua Belarmino Marins.

Em entendimento verbal com V. Exa., ficou assentado que melhor seria ficar a Municipalidade com o terreno para a rua, dando, em troca, ao requerente, outro, nesta cidade, na rua Moreira, ou mesmo do lado contrário, na Baía e Minas, ambos perto da residência do suplicante, na Fábrica de Cimento.

O seu terreno, ocupado pela Prefeitura, está registrado sob nº 5 399 no Lº 3 N e são duas áreas sendo a 1ª de 14 m X 8 m de fundos e a 2ª de 12 m X 12 m de fundos.

Accepta uma permuta por área equivalente mais ou menos, devendo o preço ser fixado em lei municipal, para facilitar o imposto inte vivos e que as despesas sejam em partes iguais ou se for muito elevado, porque é pobre, que a Municipalidade efetue todas as despesas de transmissão e escritura e registro. Promete sua mulher dar a competente assinatura.

E. deferimento

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de setembro de 1952

Ignácio Michalsky

1302

Pagou emolumentos	1302
de importância de Cr\$	6.00
Em 3 de	de 1952
PREFEITURA	

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Protocolado sob N.º 2802 (2802)
Prot. em 3/9/1952
<i>Paula de Aguiar</i>

est. guardam



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 170

Cópia

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 1950

Ilmo. Sr.

Ignácio Michalsky

Nesta

Pelo presente ofício, a Prefeitura solicita de V.S. autorização para passar, provisoriamente, uma rua, por seu terreno, na rua Belarmino Marins, nesta cidade, até que se faça a rua projetada, ao lado do mesmo terreno, valendo êste para que V.S. fique assegurado de seus direitos, podendo nêle construir, a todo tempo, ou vender, sem nenhum prejuízo.

Com o maior apreço e consideração subscrevo-me

Saudações

a) Dr. Dulcino Monteiro de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

(f. rona recebida)

Registro 5399 de 21 de Maio 1936.

Lote Nº 1 - O terreno é de 2 areas anexa ,sendo a primeira de 14 metros de frente por 8 de fundos e 2a. dom 12 metros de frente e 12 dito de fundo - limitando-se frente com a rua projetada ,fundos com Francisco Loureiro Coimbra , pela lado de cima com a viuva Belarmina Gonçalves Marins e pela lado de baixo com o lote nº 2 de propriedade da vendedoura e ainda com terrenos de Francisco Loureiro Coimbra

AO ENCARREGADO DA DIVIDA ATIVA

3/9/52
Yolanda Ormiz

Não deve em D. Ativa.

Em 3/9/52

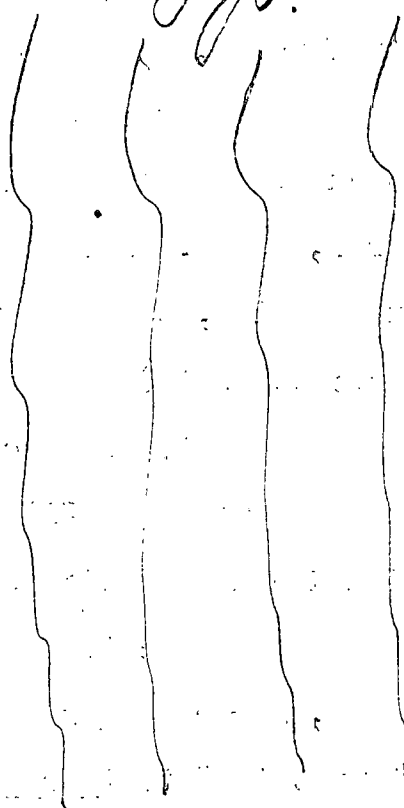
J. Sefran

de frente para a
rua Marins e 14 metros
de fundos.

Terreno esse bem
mais valioso do que
o anteriormente des-
crito.

7-10-952

LP



A INSPEÇÃO DA TITULÁRIA
Em 3/9/1952
Yolanda Ormiz

Não consta como
contribuinte.

3/9/52

Yolanda Ormiz

A Leas Pereira

3-9-52

LP

Informo que há um terreno em
Bahia - Minas, nesta cidade, com
10 metros de frente e fundos até o rio,
limitando-se pela frente com a rua
Dr. Desalindo Maciel, pelo de cima com
Dna. Virginia Ataide, pelo lado de baixo
com a mesma confinante com
terreno ocupado com a casa de
Luís de Aguiar.

Sou de parecer que esse terreno
pode ser permutado com Inácio
Michalstky pelo seu terreno de In-
rua Marins, ocupado pela rua
do Recanto, tendo o terreno 8 metros

Senhor Prefeito Aceito
a proposta constante
do parecer acima.

Ignacio Michalstky

**FOLHA
GRANDE**

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do presen-
te projeto aos senhores vereadores - - - -

Cach. Itapemirim, 13 de novembro de 1952.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo com
o Artº 7º do Regimento.
13. 11. 52
Froeyes

à comissão
de justiça
27. 11. 52
Froeyes

P A R E C E R

Comissão de Justiça e Redação

Examinamos o Projeto 62/52, que trata de uma troca de terrenos entre a Municipalidade e o senhor Ignácio Michalsky e sua esposa, cuja troca vem em benefício dos moradores do Bairro do Recanto, e também da Municipalidade, pois evitará um processo de desapropriação, trazendo despesas para o erário Municipal.

Julgamos a operação que trata o Projeto 62/52, constitucional

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1952

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho

Emmanuel Pereira da Costa
Aluísio de Sá e Silva

a comissão
de finanças
11.12.52

Trayes

PARER

(Projeto - Lei n.º 62/52)

Comissão de Finanças

Nada temos a opor, em virtude de ambos os interessados, estarem de acordo, lamentando, não ter havido avaliação prévia.

Sala das Comissões, 16 de Dezembro de 1952
Eliário Costa Superior
seu de si e seu de si.

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 18 / 12 / 1952

Eliário Moysés
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 18 / 12 / 1952

Eliário Moysés
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-313/52

1

Em, 19 de dezembro de 1952

Exmo. Sr.

Nello Volz Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 62/52, aprovado em sessão extraordinária ontem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/47 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 62/52

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com Ignácio Michalsky e sua mulher um terreno onde passa uma rua que dá acesso ao bairro do Recanto, nesta cidade, do seguinte modo: A Prefeitura aliena a Ignácio Michalsky uma área de dez metros de frente e fundos até o rio Itapemirim, à rua Dr. Deolindo nesta cidade, dividindo com a rua citada, com terrenos de D. Virgínia Athayde conforme transcrição sob nº 14365 Lº 3 V a fls. 88 e Ignácio Michalsky e sua mulher alienam à Prefeitura uma área de oito metros de frente para a rua Marins com quatorze de fundos, no bairro Recanto, desta cidade, conforme transcrição sob nº 5399 no Lº 3 N todos os registros no cartório privativo desta Comarca.

Art. 2º - Fica fixado, para os efeitos desta permuta, e competente imposto de transmissão, o preço da mesma de hum mil cruzeiros (R\$ 1 000,00).

Art. 3º - Todas as despesas para realização do ato são em partes iguais, ficando autorizada, se necessário, a abertura de crédito, com o recurso de que dispuser, para atender ao disposto nesta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
14/10/52	060/52
DESTINO:	CODICE:
Araguain	10. P. 213/cm